



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 065/1990

Autoriza a aquisição de terreno para construção de pré-escola e creche.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Barra de São Francisco, por seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, em Vila Paulista, uma área de terrenos de, mais ou menos, 400,00m²(quatrocentos metros quadrados), para nela construir uma pré-escola e creche para atender às crianças da Região, por um valor de até Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para a aquisição autorizada nesta Lei, haverá uma prévia avaliação da área de terrenos por Comissão especialmente constituída para esta finalidade, podendo o Prefeito Municipal realizar desapropriação amigável ou não para a obtenção da área de terrenos.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de dezembro de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal